

O ESPOZENDENSE

Este numero foi visado pela
comissão de censura.

Semanao republicano, independente, defensor dos interesses deste concelho

Director, adm e propriet.—José da Silva Vieira.—Redactor no Brazil: A. Eiras.—Editora — Ana da Silva Vieira Composição e impressão.—Typ. Espozendense—Espozende

Assinatura: Anno, sem estampilha 8\$000 rs. — Com estampilha e para fóra 10\$000 rs. — Brasil, (Moeda forte), 30\$000 rs.—Colonias Portuguezas, 25\$000 rs.—Numero avulso 200 rs.—Pagamento adiantado. Redacção e administração—Rua Veiga Beirão, 7 a 9—Espozende.

Anuncios: Judiciaes: linha ou esp. de linha 1\$00 esc. — Anuncios particulares: linha 70 c. — Comun. ou reclames, linha 50 c. — Imposto do selo, cada publicação. 15 c. — Reclames a obras literarias mediante um exemplar. Não se restituem originaes não publicados.

* * DECANO DOS JORNAIS DO DISTRITO DE BRAGA * *

ESPOZENDE PITORÊSCO

DA CAPITAL

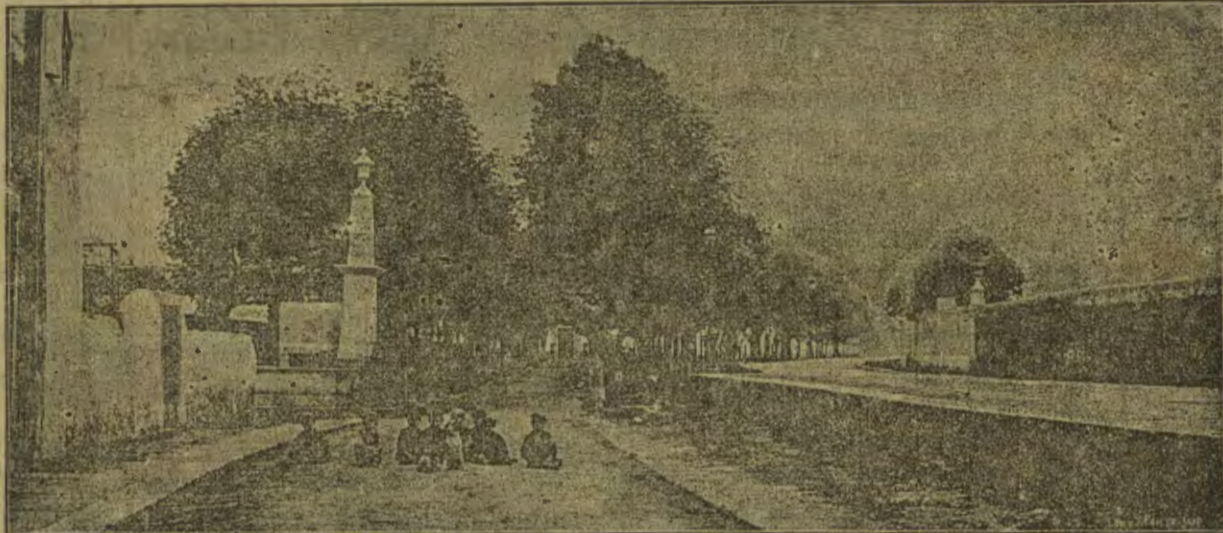
CHEGA PRATA ÀS TONELADAS

O paquete «Asturias», que hoje chegou a Lisboa, trouxe conforme anunciamos, 15.000 quilos de prata no valor de 42970 libras.

Brevemente devem chegar novas remessas do mesmo metal.

A prata hoje desembarcada foi conduzida para a Casa da Moeda em 5 camions.

O director daquela Casa disse que dentro de uma mez serão postas em circulação moedas de prata de 10\$00 5\$00 e 2\$50, incluído-se depois a retirada de circulação das notas de igual valor.



Antiga Alameda do Senhor Bom Jesus de Fão.

CAMINHO DE FERRO

Tem-se ocupado a grande Imprensa do Paiz do prolongamento da linha ferrea desde a Povoa de Varzim até Fão, concessão feita já ha anos á Companhia do Norte.

Depois da Voz, pela pena autorizada de Fernando de Souza, o *Diario da Manhã* e o *Seculo*, além dos jornaes de Braga, todos vem mostrando o seu espirito de solidariedade por esta velha aspiração de Espozende, solidariedade tanto mais de agradecer, quanto é certo que ela é apenas ditada pelo espirito de Justiça que é devida a tão excelente causa.

Tem o *Espozendense* acompanhado o mais de perto possível esta aspiração de Espozende.

Conheceu a opinião do Ex.^{mo} Ministro do Comercio, que foi sempre o mais favoravel possível á construção do refeaido troço.

Conhece tambem a boa vontade da Companhia, em realizar a referida obra. Por que se espera?

Senhor Ministro do Comercio, Senhor Ministro das Finan-

ças! Se até junto de V. Ex.^a não tem chegado a voz da Imprensa, das forças vivas d'Espozende e Fão, e ainda d'outras localidades beneficiadas com esta construção, procure ouvir a voz dos desgraçados filhos da Região, que estão fazendo ouvir a sua voz que pede «trabalho» para matar a fome deles e de seus filhos. São muitas centenas, talvez mais de um milhar de desempregados que seriam desde já beneficiados, e a que não veem maneira de atenuar a sua misera situaçac.

Que os ouça, quem pode ouvir-os.

POR FÃO

Jardim do Senhor Bom Jesus.—Mercado.—Estrada do Mar.—Fontenarios.

(Continuação)

Varnos de longada até ao Mar, que ha tanto tempo já que o não viamos.

De resto, uma lufada de ar iodado deve desinfetar-nos os pulmões e a vista espléndida do emdoso prado de Tifeu pode ser que nos purifique os órgãos visuais do muito que de misérrimo vimos.

Desilusão! Antes de pormos

pé na praia somos forçados a preferir atalhos enviados através a cortina intermina dos pinhais!

E' uma dôr de alma, meus caros senhores, é uma dôr de alma!

Perdõem-nos Vocelências o desabafos, mas custa iménso vêr-mo-nos privados de uma estrada em condições para a melhor praia do Norte do Paiz!

A praia que mais vantagens salutaes oferece áqueles que lá vão procurar repouso e fortaleza, a praia que suplanta as suas rivais, de Fão para o Norte, está desligada do centro porque uma Estrada aberta há bons anos por generosas almas caiu no desprezo das Juntas de frêguezia!

Vejam o que nos resta! Uma estrada do Mar intransitável, tanto por peões como por veiculos, um mercado público que foi o maior escarro lançado na via publica, um Jardim que declinou em campo de pasto e o pior... o pior:—Os fontenários desmantelados, os canos rôtos, a água eclipsada!

E' isto, ou não, um crime? E a quem devemos imputá-lo? A quem?... A quem sentir os rebates da consciência, o remorso do erro, se é que tem consciência quem não tem senso comum...

Digne-se a Ex.^{ma} Câmara obrigar quem de direito a cuidar pelo asseio publico de Fão e conservação do pouco que ainda te-

mos.

O povo não sabe respeitar o que é seu? Pois bem. Obrigue-se a fazê-lo. E dois guardas municipais em giros alternados, ou só um giro permanente, é o bastante.

E' isto o que impetramos. Não pedimos coisas impraticaveis, porque tudo é possível, havendo boa vontade.

Viçha dos Santos.

Belo é morrer; mas o melhor seria não ter nascido.

Impostos Camararios

No nosso ultimo numero, dissemos que a Ex.^{ma} Camara tinha resolvido pôr de parte o aumento de varios impostos, que vinham mais uma vez sobrecarregar a classe comercial e industrial, que já não pode ha muito com mais agravamentos nas suas contribuições porque muitos impostos que lhes são lançados, ou aumentados, nem sempre é o contribuinte que os paga, isto pelo simples motivo de que a concorrência é cada vez maior, e havendo necessidade de vender, não se sobrecarrega quasi sempre a mercadoria com pequenas taxas, olhando por unidade, mas que representa muito, durante o ano por centenas de unidades. Ninguem desconhece a grande crise porque passa o comercio e a industria, e por isso pedimos á Ex.^{ma} Camara que desista por completo de pensar em aumentos de impostos pois nunca foram tambem applicadas aquelas palavras do tempo da propaganda republicana: «o povo não pode nem deve pagar mais», mas se as necessidades da Camara, forem de tal ordem que não possa passar sem novo agravamento, lem-

MORAL

Fazei cento por um.

bramos a restauração do imposto sobre o leite que foi abolido ha dois anos, e que segundo nos informam produzia a bonita cifra de cerca de 15 contos, e o povo nada lucrou com a abolição desse imposto, pois continua a pagar o leite, e os seus derivados pelo mesmo preço.

Reconhecemos que a Ex.ª Camara precisa de receita para proseguir com indispensaveis melhoramentos iniciados na vila e freguezias, mas tambem não ignoram os illustres dirigentes do nosso municipio, que não é agora ocasião propicia para novos agravamentos tributarios, e esse modo de vêr está já no espirito dos estadistas da ditadura, pois nos altos poderes já se vai pensando, não em agravamento, mas em diminuição dos actuaes impostos.

PELO CONCELHO

MARINHAS, 31.

(Retardada)

Com o lindo nome de Tereza de Jesus, recebeu o baptismo, na preterita semana, uma filhinha do nosso amigo Manoel Gonçalves Marques e Tereza M. Capitão.

As nossas felicitações.

—Tambem foi baptisado, na mesma semana, um filhinho—mimoso como um fidalgo—da snr.ª Arminda Moreira. Cresça o morite.

—Já se encontra completamente restabelecida dos seus incomodos, a menina Ermelinda Cardoso Miranda, com o que imenso folgamos.

—Tem sido extraordinariamente concorridas, (com o que o nosso rev. paroco se mostra muito satisfeito) as praticas do triduo que nesta freguezia estão a correr, e cuja festa e conclusão será amanhã.

Pelos trabalhos dispensados nestes ultimos dias; espera-se que amanhã venham receber o *Pão dos fortes* não só todos os do costume, mas ainda muitos *fracos* e *anémicos*, que desde ha muito vem jejuando deste eficaz alimento.

A' palavra calorosa do sábio e piedoso orador—Rev. José Fraga, tem affluído grande numero de pessoas, mesmo das freguezias vizinhas. Os homens andam satisfeitos, enquanto que as mulheres andam de *bico torcido*, e isto porque lhes toca menos. Foi bom o pensamento do rev. pároco em cortar-lhes á *ração*, porque estas nada agradecem, nada

se vê, e a emenda—*é de ferro*.

Com o homem não se dá isso.

Eu lembro a todos, mas principalmente ás snr.ªs mulheres o dia d'amenha, isto é a *Circumcissão*. Pensem e meditem nesta palavra, e terão a reforma do seu coração.

E' bom não deixar esquecer que toda a doutrina exposta pelo virtuoso orador se resume, se encaminha a que cada um de nós se resolva a circundar, e cortar, em si as paixões viciosas, obdecendo assim á lei de Deus, para melhor conseguir a felicidade nesta vida e ainda na vida futura. Se assim fizermos principiaremos bem, o ano novo, e acabaremos melhor ou felizmente.

Façam por cumprir isto as snr.ªs mulheres, e para o ano terão ocasião de ouvir mais algumas praticas do triduo.

—Hoje em dia, muitas pessoas ha que julgam que todo o mar é rosas, mas depressa se veem cravados de espinhos.

Emganam-se, mas não enganam. C.

Falecimento

Na semana passada faleceu nesta vila a snr.ª Maria de Barros Lima, mais vulgarmente conhecida pelo sobriquete de «Caveira».

Contava a bonita idade de 85 anos e era natural desta vila. Paz á alma da inditosa.

Associação das Quatro Artes da Construção Civil de Marinhãs—Espozende

Reuniu em assembleia geral no penultimo domingo, 27, proximo passado, sob a presidencia do nosso camarada Manoel da Cruz Ferreira, secretariado pelos socios José Monteiro Cunha e Abraão Barbosa.

Aberta a sessão foi lida a acta e aprovada, entrando na leitura e apreciação de um officio do nosso camarada Manoel Fernandes, ex-presidente desta Associação. Junto a este officio vinha uma lista de subscrição destinada á confeção da bandeira para esta colectividade, que os nossos camaradas d'além fronteiras nos enviaram.

A seguir transcrevemos os nomes dos subscritores:

Antonio Pires	10.000
Alfredo Pires	5.000
Francisco Rodrig.s Barbosa	5.000
Izaac Martins de Abreu	5.000
Domingos Mota	5.000
Manoel Fernandes Pertiga	5.000
João Rodrigues Ferreira	5.000
José Gonçalves Regado	5.000
Valentim Gonçalves Neiva	3.000
Manoel Pires Carneiro	5.000
Antonio Pires Carneiro	2.000
Francisco G. Eiras Novo	3.500
José da Costa Carvalho	5.000

Manoel Alves de Abreu	3.000
Julio Carvalho (das Neves)	1.000
Daniel Carvalho (idem)	1.000
Claudio Vidal (hespanhol)	3.050
Ramom Bouzan (idem)	3.050
Manoel Fernandes	5.000

—Tambem deu leitura a um officio do Centro dos Operarios das Pedreiras, do Rio de Janeiro, pedindo que esta Associação trate do camarada Francisco Balam, que ficou em debito áquele Centro.

Tambem se deu leitura a um officio do camarada vice-presidente Manoel da Cruz Ferreira, que este pediu a sua demissão por motivo de ter de se retirar desta localidade, sendo esta demissão aprovada por unanimidade.

No terceiro numero deu-se conhecimento da conferencia entre os snrs. industriais deste concelho e os operarios, que foram convidados por esta Associação para fins de grande conveniencia, os quaes eram de segurar os seus operarios para assim se evitar funestas consequencias, os quaes se prontificaram a fazer.

Quarto. Tambem foi presente aos socios o esboço da bandeira que vae ser adquirida por subscrição para esta colectividade, sendo bem aceite pelos socios esse esboço.

E não havendo mais que tratar o camarada presidente encerrou a sessão pelas doze horas

A Comissão Executiva.

SANTO AMARO

Amanhã, domingo, terá lugar na ridente freguezia de Belinho, a tradicional romaria ao milagroso e bom Santo Amaro, que mesmo perto da estrada que conduz a Viana se venera na sua modesta capelinha de tradicional modelo.

E' no nosso concelho a primeira romaria onde costuma affluir grande numero de forasteiros, quer a cumprir promessas, quer a diliciar-se no lindo local onde se efectua a grande romaria.

E' um lindo passeio e uma tarde alegre para os foliões.

FOOT-BALL

DESPORTIVO DE FÃO 7

LEÕES BARCELENSES 2

Com regular assistencia realisou-se em Fão no passado dia 1 um desafio amigavel entre o Grupo Desportivo de Fão, e os Leões Barcelenses, terminando pela vitoria do primeiro por 7 a 2.

Este desafio decorreu animado tendo a linha avançada de Fão mostrado um apreciavel conjunto.

A 1.ª parte terminou com o resultado de 3 e 2 a favor de Fão tendo na 2.ª parte os fanguieiros elevado o marcador para 7, terminando assim o desafio.

De Fão como acima dizemos gostamos da linha avançada. A defesa fraca.

Dos Barcelenses o melhor foi Vieira. O guarda-rêdes fraco.

ESPOZENDE 3—FÃO 1

Como estava anunciado realisou-se no passado domingo 3, um desafio amigavel entre Fão e Espozende, no Campo d'Abri-gadeira, terminando pela victoria do grupo d'Espozende por 3 bolas a 1.

A primeira parte terminou 2 a 0 a favor de Espozende bolas estas bem marcadas pelo excelente avançado centro de Espozende (Laguna).

Na 2.ª parte marcou Fão a sua bola d'honra por intermedio do ponta direita, bola esta duvidosa, pois pareceu-nos fóra medida com as mãos.

Espozende marca logo a seguir mais uma bola de recarga apóz um binse por Daniel, terminando o encontro pouco depois.

De Fão os melhores foram (Carioca) Graça, Pelica e o meia esquerda, Gaitem.

Virgilio é um bom jogador mas prejudica por vezes o seu grupo, abusando do jogo pessoal.

De Espozende todos estiveram abaixo das suas possibilidades, sendo talvez este jogo o peior que se teem feito esta epoca.

Ainda assim o unico que se salvou foi (Cantoneiro), que foi um guarda-rêdes seguro, e Laguna que esteve muito preciso nos remates.

A arbitragem de um juiz do Porto prejudicou Espozende não marcando duas penalidade descaradas na grande area de Fão, de resto foi imparcial.

E' digno de registo a correção com que a assistencia de Fão e Espozende se portaram. Oxalá que no desafio (reprise), que se realisa domingo em Fão suceda outro tanto para bem do desporte concelhio.

FÃO — ESPOZENDE

Devido a um lamentavel desastre que succedeu ao ponta direita de Fão, Alipio aos 7 minutos de jogo, fraturando uma perna, não se chegou a concluir o desafio reprise que tinhamos anunciado entre Fão—Espozende.

De lamentar é tambem a inconstancia de parte da assistencia acusando como causador do desastre o capitão do grupo local, quando o proprio ferido nos afirmou, assim como a varias

peçoas, que ninguem tinha culpa no desastre de que foi victima.

O capitão do grupo local têmo-lo comouma pessoa correta, tanto no jogo como fora d'êle, do qual sempre tem dado provas.

Ao simpatico jogador do Desportivo de Fão desejamos as mais rapidas melhoras, lamentando sinceramente o acontecido.

DESSPORTISTA

Farmacia Central

Abriu no dia 1 do corrente esta antiga e acreditada farmacia partentente ao snr. Domingos Lopes da Costa, que a fez passar por uma radical transformação, dando-lhe o aspecto de uma farmacia moderna.

A sua direcção está confiada a uma distinta farmaceutica, a ex.ma snr.a D. Rosa da Fonseca Aleixo, licenciada pela Faculdade de Farmacia da cidade do Porto, cuja proficiencia está já demonstrada em aviamentos agora feitos nesta farmacia.

Agouramos ao seu proprietario snr. Domingos Costa, muitas felicidades para o seu novo estabelecimento que acaba de pôr á disposição do publico.

Casa — Aluga-se

Para negocio ou para viver, os baixos do predio pertencente a José da Silva Vieira, rua 1.º de Dezembro, com 3 portas, saletas e cosinha.

Vêr e tratar com seu dono.

EDITAL

(N.º 1)

A Comissão Administrativa da Câmara Municipal do Concelho de Espozende.

FAZ publico que os artigos e generos sujeitos ao imposto municipal indirecto tem de ser manifestados até ao dia 15 do corrente, na Secretaria da Camara, todos os dias uteis das 10 ás 17, e que todos os comerciantes que desejam avençar-se, poderão fazel-o dentro do mesmo praso.

Para constar se afixou o presente e outros de e-gual teor nos logares do costume.

Espozende e Secretaria da Camara, 2 de Janeiro de 1932. E eu, José Augusto d'Almeida Abreu,

Farmacia Costa



(Antiga Farmacia Central)
RUA 1.º DE DEZEMBRO — ESPOZENDE

Directora tecnica — D. Rosa da Fonseca Aleixo
(Licenciada em Farmacia)

Depois duma grande transformação reabriu ao publico esta antiga e acreditada farmacia onde se encontra grande sortido de productos quimicos e farmaceuticos

Aviamento de receitauario medico, com todo o escrupulo, a qualquer hora do dia ou da noite.

Curativos e injecções. — Preços modicos.

Preferir esta farmacia é ter a certeza de ser bem servido em preços e qualidades

Pensão "Suave-Mar,"

(Antigo Hotel Vilarinho)

LARGO TOMAZ MIRANDA

ESPOZENDE

GERENTE — Cirilo A. Miranda

Estabelecida no antigo HOTEL VILARINHO, com todo o mobiliario renovado e modificado, esta pensão oferece esplendidos cómodos e vantagens.

Com serviço de mesa, permanente, esmerado e aceiado e a preços módicos

Almoços e jantares aos domicilios, lanches etc.

Cliente bem servido, é cliente adquirido.

Chefe de Secretaria o subscrevi.

O Presidente da Camara,
(a) Manuel Martins de Sá Pereira.

Vendem-se as seguintes propriedades em Fão

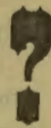
Uma casa torre junto á Avenida S. Januario, propria para commercio, contendo muitos comodos, quintal e anexos.

Uma bouça com pinheiros e mato, junto á estrada do mar.

Estas propriedades vendem-se para solver creditos de Maria Gonçalves Morim (a Frada).

Quem pretender pode dirigir-se á dona ou credores.

Por afazeres de typografia não se publicou o numero respeitante á ultima semana, pedindo dessa falta desculpa.



Maquinas Singer

para coser vendem-se a pronto pagamento e em prestações no Chic Parisiense, estabelecimento de fazendas de Emilio Fernandes, rua d'Areosa — Fão.

Reparações gratuitas durante 5 anos.

Dar-lhe a preferencia é ser bem servido.

EDITAL

N.º 1

José Augusto d'Almeida Abreu, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal e Recenseador Eleitoral do concelho de Espozende: Faço saber, em obedi-

encia e para os efeitos do decreto n.º 20:710, de 5 do corrente mês, que no próximo dia 11 terão inicio as operações para organização do Recenseamento Eleitoral de 1932.

Os individuos, corpos administrativos e corporações administrativas de assistência com direito a voto nos termos do referido decreto, independentemente da inclusão nos cadastros a organizar pelas juntas de reguesia e outras entidades, ou nos mapas e relações a enviar pelas Direcções de Serviços, podem apresentar requerimento em papel comum e devidamente instruido a fim de serem inscritos, isto até 15 de Março próximo.

Na Secretaria da Câmara Municipal dão-se os esclarecimentos necessários e para conhecimento geral publico o presente em que transcrevo o referido decreto n.º 20:710.

Paços do Concelho, 6 de Janeiro de 1932.

José Augusto d'Almeida Abreu.

Os vogais das juntas de freguesia são eleitos pelos cidadãos portugueses de um e outro sexo, com responsabilidade de chefes de familia, domiciliados na freguesia há mais de seis meses, ou nela exercendo funções publicas no dia 2 de Janeiro anterior á eleição.

Tem responsabilidade de chefes de familia para os efeitos do corpo deste artigo:

Os cidadãos portugueses do sexo masculino com familia legitimamente constituida, se não tiverem comunhão de mesa e habitação com a familia dos seus parentes até o terceiro grau da linha recta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

As mulheres portuguesas viúvas, divorciadas ou judicialmente separadas de pessoas e bens e as solteiras, maiores ou emancipadas, com familia propria e reconhecida idoneidade moral, bem como as casadas cujos maridos estejam exercendo a sua actividade nas colónias ou no estrangeiro, umas e outras se não estiverem abrangidas na última parte do número anterior;

Os cidadãos do sexo masculino, maiores ou emancipados, sem familia, mas com mesa, habitação e lar próprio, e os que, embora estando em hotel ou

pensão, vivam inteiramente sobre si.

No caso da última parte do n.º 1.º do parágrafo anterior consideram-se chefes para o exercício do sufrágio os que forem proprietários ou arrendatários do prédio ou parte do prédio habitado, e os mais velhos, no caso de haver comunhão na propriedade ou no arrendamento.

Os vogais das câmaras municipais são eleitos, na proporção a estabelecer no Código Eleitoral:

1.º Pelas juntas de freguesia do concelho;

2.º Pelas corporações administrativas de assistência e associações de classe com mais de cinquenta associados e sede no concelho, legalmente constituídas há mais de um ano e com estatutos aprovados por alvará do governador civil ou portaria do Ministro das Finanças;

3.º Pelos cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, que saibam ler e escrever, domiciliados no concelho há mais de seis meses, ou que nêles exerçam funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior á eleição;

4.º Pelos cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, domiciliados no concelho há mais de seis meses, e nêles exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior á eleição, que, embora não saibam ler e escrever, paguem ao estado e corpos administrativos, a um ou a outros, quantia não inferior a 100\$ por todos, ou por algum ou alguns dos seguintes impostos: contribuição predial, contribuição industrial, imposto profissional e imposto sobre aplicação de capitais;

5.º Pelos cidadãos portugueses do sexo feminino, maiores ou emancipados, com curso secundário, superior ou especial, comprovado pelo diploma respectivo, domiciliados no concelho há mais de seis meses, ou nêles exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior á eleição.

Os requisitos constantes do n.º 2.º d'êste artigo provam-se pela exhibição dos alvarás e portaria, pelo *Diário do Governo* em que tiverem sido publicados estes diplomas e pela certidão do número de sócios da corporação ou associação.

A prova de saber ler e escrever faz-se:

a) Pela exhibição de diploma de qualquer exame público feito perante a comissão a que se refere o artigo 6.º;

b) Por requerimento escrito e assinado pelo próprio com reconhecimento da letra e assinatura feito por notário;

c) Por requerimento escrito, lido e assinado pelo próprio perante a comissão criada no artigo 6.º ou algum dos seus membros, desde que assim seja atestado ou requerimento e autenticado com o sêlo branco ou a tinta de óleo da junta;

d) Pela declaração dos mapas enviados pelas repartições ou serviços públicos civis, militares ou militarizados, de que o cidadão tem essas habilitações.

§ 3.º A prova do pagamento mencionado no 4.º faz-se:

a) Pela exhibição, perante a comissão a que se refere o artigo 6.º, do conhecimento ou conhecimentos respectivos, cujo número ou números ficarão anotados no verbete ou processo individual do eleitor;

b) Pela inclusão do cidadão no mapa ou na relação enviada pelos chefes das repartições de finanças.

As habilitações referidas no n.º 5.º provam-se pela exhibição do diploma de curso, da certidão ou da pública-forma respectiva, perante a comissão a que se refere o artigo 6.º.

Os diplomas, certidões e publicas-formas e demais documentos necessários á inscrição dos cidadãos nos cadernos eleitorais e á instrução das reclamações serão obrigatória e gratuitamente passados, em papel sem sêlo, dentro dos prazos marcados no presente decreto, mediante pedido verbal dos próprios interessados, incorrendo as entidades que demorem ou não entregarem tais documentos nas penalidades por desobediência qualificada.

Os vogais das juntas gerais dos districtos são eleitos, na proporção a estabelecer no Código Eleitoral:

1.º Pelas câmaras municipais do distrito;

2.º Pelas corporações administrativas, de assistência e associações de classe, a que se refere o n.º 2.º do artigo 2.º, com sede no distrito.

São eleitores dos membros do Poder Legislativo, nos termos do Código Eleitoral a publicar:

1.º As câmaras municipais;

2.º As associações de classe mencionadas no n.º 2.º do artigo 2.º;

3.º Os cidadãos portugueses mencionados nos n.ºs 3.º, 4.º e 5.º do artigo 2.º.

Não têm direito a voto:

1.º Os que receberem algum subsidio da assistência pública ou da beneficência particular e especialmente os que estenderem a mão á caridade;

2.º Os pronunciados por qualquer crime com trânsito em julgado;

3.º Os interditos da administração de sua pessoa e bens por sentença com trânsito em julgado, os falidos não reabilitados e em geral todos os que não estiverem no gozo dos seus direitos civis e politicos;

4.º Os notoriamente reconhecidos como dementes, embora não estejam interditos por sentença.

E' creada na sede de cada freguesia uma comissão composta do presidente da junta de freguesia, do regedor e de um delegado do administrador do concelho respectivo para, em caso de dúvidas sobre algum dos cidadãos que fizerem prova de saber ler e escrever nos termos da alinea b) do § 1.º, verificar se sabe efectivamente ler e escrever o requerimento que lhe será ditado.

O cidadão que sob qualquer pretexto deixar de comparecer perante a comissão, ou que não escrever ou não ler devidamente o requerimento, não será inscrito como eleitor.

Os presidentes das juntas de freguesia e respectivos regedores tem o dever de, juntamente com o delegado do administrador, a que se refere o artigo 6.º do citado decreto organizarem o cadastro dos eleitores da junta de freguesia e praticarem tudo o mais que por êste decreto lhes incumba, sob pena de ficarem incursos na penalidade correspondente ao crime de desobediência qualificada;

Os officiaes do registo civil e os ajudantes dos respectivos postos têm o dever de enviarem, até o último dia de Fevereiro, á secretaria competente, uma relação de todos os cidadãos portugueses em idade e nas condições de serem eleitores, falecidos no ano anterior, com indicação de idade, filiação, profissão e ultima residencia, sob pena de incorrerem no crime de desobediência qualificada, caso não enviem essa relação ou a forneçam deficiente;

Até o ultimo dia de Fevereiro serão enviados ao funcionario recenseador, pelas repartições e serviços civis, militares ou militarizados, do Estado ou dos corpos administrativos, os mapas referentes ao pessoal com direito de voto, nos termos do presente decreto, sob pena de desobediência qualificada. Dêsses mapas deverá constar com referência aos funcionarios neles mencionados: nome, idade, estado, profissão, filiação, residencia actual e suas habilitações;

Até o mesmo dia último de Fevereiro, e sob a mesma pena os chefes das repartições de finanças enviarão ao funcionario recenseador do respectivo concelho ou bairro relação dos cidadãos a que se refere o n.º 4.º do

artigo 2.º;

Até 15 de Março todos os cidadãos com direito a voto poderão apresentar-se ás comissões criadas no artigo 6.º com os elementos indispensáveis para que estas os incluam na relação dos eleitores residentes na freguesia a enviar ás comissões criadas no artigo 7.º até 31 do mesmo mês;

Até 10 de Abril os cidadãos podem verificar, em cada concelho, bairro ou circunscricção, se o seu nome vai incluído na relação referida no número anterior e reclamar perante a respectiva comissão de recenseamento a sua inscrição como eleitor;

Até 15 de Maio os recenseamentos ficarão expostos e em reclamação.

As reclamações, que não podem dizer respeito a mais do que um cidadão, serão interpostas para os auditores administrativos desde 16 até o dia 20 de Maio e terão por objecto:

1.º Eliminação dos recenseamentos dos cidadãos indevidamente inscritos;

2.º Inscrição na altura própria dos cidadãos que, tendo requerido a sua inscrição, deixaram de o ser.

MODELO PARA O REQUERIMENTO

F. . . (estado), de . . . anos de idade, (profissão), com residencia em . . . , freguesia de . . . , d'êste concelho, residindo nesta freguesia há mais de seis meses (a), como mostra pelo atestado do regedor, requere a sua inscrição no recenseamento para a eleição da (a) . . . (Junta de Freguesia ou Câmara e Poder Legislativo), com o fundamento de . . . , o que prova com os documentos juntos.

Data e assinatura autenticada pelo notario, regedor ou comissão recenseadora.

(a) Sendo funcionario público **residente nesta freguesia em 2 de Janeiro do corrente ano.**

VENDE-SE BARATO

Uma grafonóla com 30 discos, marca POLIDOR, com diafragma blindado.

Para ver nesta redacção.